

ANEXO I – PLANO DE ATENDIMENTO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1. O presente Anexo tem por objetivo descrever o Plano de Atendimento para a cessão onerosa e temporária, em caráter secundário, do direito de uso de radiofrequências, objeto do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE ATENDIMENTO

2.1. A disponibilização da Radiofrequência será efetuada após análise de viabilidade pela **TELEFÔNICA**.

2.2. O prazo de início para a disponibilização do atendimento será contado a partir do cumprimento da última das condições suspensivas previstas na cláusula 3.1.1 da Minuta do Contrato.

2.3. A **EMPRESA** ficará responsável pela implementação de toda a infraestrutura de rede (incluindo a infraestrutura passiva, a rede de acesso, o backhaul e os demais equipamentos pertinentes) necessária para a ativação da Radiofrequência objeto do Contrato.

2.4. A cessão onerosa e temporária, em caráter secundário, do direito de uso de radiofrequências, objeto do Contrato, observado o item 2.2 acima, ocorrerá conforme tabela abaixo:

Frequência (1800 MHz ou 2100 MHz)	UF	Município	Cod. IBGE Município	Endereço	Banda (MHz)	Qtde Sites ativados pela EMPRESA no Município

2.5. As regras de utilização do espectro devem respeitar o disposto no anexo III do Contrato.

2.6. A **EMPRESA** deverá comunicar à **TELEFÔNICA**, mensalmente, qualquer alteração na quantidade de sites ativados, informada na tabela acima, conforme previsão contida no Apêndice A do Anexo II deste **CONTRATO**.